



PROCESSO N.º : 2015001907 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Autoriza a reversão do imóvel que especifica ao Município de Panamá

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício Mensagem nº 48, de 01.06.2015, autorizando o Chefe do Poder Executivo a reverter, mediante doação, ao Município de Panamá, um imóvel por ele doado ao Estado de Goiás para construção de um hospital.

Consoante justificativa inserta aos presentes autos por meio da Lei Municipal n. 103, de 29.01.1998, foi autorizada a doação da referida área ao Estado de Goiás objetivando a construção de um hospital público. Ocorre que o encargo não foi cumprido, pretendendo o município dar nova destinação ao terreno para construção de uma escola municipal, situação esta que fundamenta a reversão do imóvel, mediante doação, ao patrimônio da entidade doadora.

A figura da reversão encontra-se prevista na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 17, §4º e deve constar da escritura pública de doação, possibilitando o retorno do bem ao patrimônio do doador caso o encargo não seja cumprido, como no presente caso.

Isto posto, manifesta esta Relatoria pela aprovação do presente projeto de lei, eis que este se encontra em consonância com os ditames legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de junho de 2015.


DEPUTADO
Relator